

Jaime Narciso Salvadori  
Contador CRC-PR 17.493/O-2

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ.

*do do*  
*Após, visto ao m. 18/04/2011.*  
*3096*  
*II VARA CÍVEL - PARANÁ/2011-4134-000059305*  
*Qualto*

AUTOS: 8165/2010  
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE  
FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA. e CAMPOCERES AGRÍCOLA LTDA.

Jaime Narciso Salvadori, Administrador Judicial nomeado nos Autos nº 8.165/2010 de Recuperação Judicial de Fertimourão Agrícola Ltda., e Campoceres Agrícola Ltda., vem mui respeitosamente entregar a Ata de continuação da Assembléia Geral dos Credores das Recuperandas Fertimourão Agrícola Ltda. e Campoceres Agrícola Ltda., conforme § 7º do art. 37 da Lei 11.101/2005.

Documentos que ficam fazendo parte da Ata;

1. Lista de presença da classe trabalhista, com direito a voto.
2. Lista de presença da classe trabalhista, sem direito a voto.
3. Lista de presença da classe quirografária, com direito a voto.
4. Lista de presença da classe quirografária, sem direito a voto.
5. Lista de presença da classe com garantia real, com direito a voto.
6. Lista de presença da classe com garantia real, sem direito a voto.
7. Planilha de votos das classes, trabalhistas, quirografária e garantia real.
8. Cópia das decisões Judiciais com efeitos nesta Assembléia, sendo:
  - a. Unicred Ltda. – valor do credito de R\$ 1.394.795,07 e alteração da classe de quirografária para garantia real.



Jaime Narciso Salvadori  
Contador CRC-PR 17.493/O-2

- b. Inclusão do credito do Sr. Antonio Cândido Fernandes na lista de credores na classe, quirografária, sem direito a voto.
- c. Ratificação dos valores dos créditos dos Srs. Claudir Berardi e Adalberto Sorgi, conforme lista elaborada pelo Administrador Judicial.
- d. Indeferimento do pedido do Banco Paulista S.A, permanecendo sem direito a voto.
9. Procuração indicando representante para participar da assembléia de credor com direito a voto.

Termo em que juntada e Deferimento

Campo Mourão, 18 de abril de 2011.

Jaime Narciso Salvadori  
Administrador Judicial



ATA DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA  
GERAL DE CREDORES DA

30/05

FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA E

CAMPOCERES AGRICOLA LTDA

REALIZADA EM 14-ABRIL-2011



1  
3099

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA E CAMPOCERES AGRÍCOLA LTDA, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NA DATA DE 14.03.2011 COM CONTINUAÇÃO EM 14.04.2011.**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, na sede das recuperandas, às 09:00 horas, foi declarada aberta a continuidade da Assembléia Geral de Credores dos autos n. 8165/2011, em trâmite perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Campo Mourão/PR, da Recuperação Judicial da Fertimourão Agrícola Ltda e Campoceres Agrícola Ltda, nomeado como secretário o credor trabalhista, Sr. Diego Libório.

Encerrada a lista de presença, verificou-se a presença na classe dos créditos trabalhistas 53,99 % do valor total dos créditos; estando presentes na classe dos créditos com garantia real 84,08 % do valor total dos créditos; e estando presentes na classe dos créditos quirografários 50,22 % do valor total dos créditos, tudo conforme planilha anexa que é parte integrante da presente ata.

Em conformidade com a decisão judicial proferida em 13.04.11 nos autos de recuperação judicial, este administrador nomeia neste ato o Dr. Marcelo Gonçalves, devidamente inscrito no CRC nº 36601 e OAB/MT nº 7831, como assistente deste administrador.

Posteriormente, o administrador judicial informou da decisão proferida em 13/04/11 que determinou a alteração da classificação do credor Unicred Ltda. da classe quirografária para a classe garantia real. Ainda, inclusão na lista de credores o Sr. Antonio Candido Fernandes, na classe quirografária, sem direito a voto. Ratificou o valor dos créditos dos Sr. Claudir Berardi e Adalberto Sorgi, conforme lista elaborada pelo Administrador Judicial. Por fim, manteve o Credor Banco Paulista SA, sem direito a voto. Tudo foi devidamente cumprido conforme lista de presença (decisões anexas).

Doutor Marcelo Gonçalves se apresentou aos credores, fazendo os esclarecimentos iniciais.

Dada a palavra ao advogado da Recuperanda, Dr. Euclides Ribeiro, o mesmo se manifestou nos seguintes termos: cumprimentou a todos, expondo seu papel nesta Assembléia e da importância desta, explanando sobre o plano de recuperação e a vontade das empresas recuperandas em negociar com todos os credores.

O advogado das recuperandas, Dr. Euclides Ribeiro, apresentou novo plano alternativo aos credores abaixo, da classe quirografária, nos seguintes termos:

- 01) **Adelino Rafael:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 2.752 sacas de soja, sendo pagas em quatro parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2012, 30/06/2013, 30/06/2014 e 30/06/2015, sendo

3.100

os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.

- 02) **Agropecuária Fiorese Ltda.**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 4.198 sacas de soja, sendo pagas em quatro parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 03) **Alair Miguel**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja e milho, dando um total de 320 sacas de soja e 526 sacas de milho, sendo pagas em quatro parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 04) **Antonio Adolar Borgo**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 2.044 sacas de soja, sendo pagas em duas parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2012 e 30/06/2013, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 05) **Antonio Francisco Aparecido Medici**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 29.251 sacas de soja, sendo pagas em oito parcelas da seguinte forma: em 30/06/2012 (2071 sacas), 30/06/2013 (4.530 sacas), 30/06/2014 (4.530 sacas), 30/06/2015 (4.530 sacas), 30/06/2016 (4.530 sacas), 30/06/2017 (4.530 sacas), 30/06/2018 (4.530 sacas) e 30/06/2019 (4.530 sacas), sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 06) **Antonio Guinzani**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 14.066 sacas de soja, sendo pagas em quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.



- 07) **Antonio Selso Vanso:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 500 sacas de soja, sendo pagas em única parcela com vencimento no dia 30/05/2012, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 08) **Aurine Pinho:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 700 sacas de soja, sendo pagas em duas parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2012 e 30/06/2013, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 09) **Claudir Bernardi:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 1225 sacas de soja, sendo pagas em duas parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2012 e 30/06/2013, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 10) **Corina Borgo:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 150 sacas de soja, sendo pagas em única parcela com vencimento programado para 30/10/2011, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 11) **Cunhado Diesel Ltda.:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial, atualizado pelo INPC/IGP-DI, em 24 parcelas mensais e iguais, com início dos pagamentos programado para 30/05/2012.
- 12) **Diva Vanzo Bortoti:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 512 sacas de soja, sendo pagas em única parcela com vencimento programado para 30/04/2012, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 13) **Eunice Moreira da Silva:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial da seguinte forma: R\$ 5000,00 em 30/11/2011, R\$ 5.178,50 em 30/06/2012 e R\$ 5.178,50 em 30/06/2013.

3101  
3  
3/3/17  
3/3/17

*[Handwritten signatures and scribbles]*

3102

- 14) **Espólio de Silvio Turci**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 1.500 sacas de soja, sendo pagas em duas parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013 e 30/06/2014, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 15) **Fatima Barbosa Klabundi**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 1.178 sacas de soja, sendo pagas em quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 16) **Fertilizantes Heringer**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial com 13 (treze) meses de carência, atualizado pelo INPC/IGP-DI, com pagamento de 10% do valor em 30/05/2012 e o saldo em três parcelas anuais, com vencimento programado para 30/05/2013, 30/05/2014 e 30/05/2015, mantidas as garantias.
- 17) **Gerson Salvadori**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 3.798 sacas de soja, sendo pagas em quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 18) **Gransol – Granéis Sólidos**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 55.750 sacas de soja, sendo pagas em 03 parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2012, 30/06/2013 e 30/06/2014, com entrega do produto (físico) em Paranaguá (FOB).
- 19) **Iraci da Silva**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 27 sacas de soja, sendo pagas em única parcela com vencimento programado para 30/06/2011, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 20) **Joaquim Pereira Patrício Júnior**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 19.374 sacas de soja, sendo pagas em



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.

- 21) **José Jorge Faustino Mercurio:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 353 sacas de soja, sendo pagas em única parcela com vencimento programado para 30/04/2012, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 22) **José Silvio Malacoski:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em milho, dando um total de 1.666 sacas de milho, sendo pagas em duas parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2012 e 30/06/2013, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 23) **José Paulo Cordeiro de Souza:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja e milho, dando um total de 1.892 sacas de soja e 480 sacas de milho, sendo pagas em quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 24) **José Peguim Neto:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja e milho, dando um total de 1.510 sacas de milho e 95 sacas de soja, sendo pagas em duas parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2010 e 30/06/2013, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 25) **Leonice Ribeiro Borges:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial da seguinte forma: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 30/06/2011 e R\$ 3.456 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) em 30/11/2011.
- 26) **Marcos Antonio Galbier:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja e milho, dando um total de 5.326 sacas de soja e 3.147 sacas de milho, sendo pagas em quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem

3103



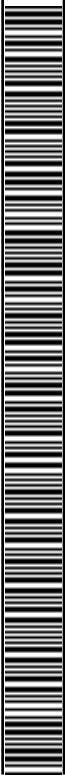
Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.

6  
3104

- 27) **Maria Aparecida de Jesus Faustino:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 250 sacas de soja, sendo pagas em única parcela com vencimento programado para 30/04/2012, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 28) **Maria Tereza Orlando:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 2650 sacas de soja, sendo pagas em duas parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2013 e 30/06/2014, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 29) **Maria Zélia Moreira:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial da seguinte forma: R\$ 3.642,57 em 30/11/2011
- 30) **Monica de Lourdes Patrício:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 1.346 sacas de soja, sendo pagas em quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 31) **Nilson Braz Pavesi:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 387,25 sacas de soja, sendo pagas em uma única parcela com vencimento programado para 30/06/2011, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 32) **Olinda da Silva:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 437 sacas de soja, sendo pagas em duas parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2012 e 30/06/2013, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.



3105

- 33) **Paulo Sérgio Cardoso**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja e milho, dando um total de 1434 sacas de milho e 87 sacas de soja, sendo pagas em duas parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2012 e 30/06/2013, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 34) **Prod. E Com. Agrícola Arapongas Ltda.**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial, corrigido pelo INPC, da seguinte forma: 10% do valor em 30/05/2012 e o restante dividido em 04 parcelas iguais anuais e pagas em 30/05/2013, 30/05/2014, 30/05/2015 e 30/05/2016.
- 35) **Roney Salvadori**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 15.706 sacas de soja, sendo pagas em quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 36) **Sandra Patrício Farias**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 1.087 sacas de soja, sendo pagas em quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 37) **Santino Moreira**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial da seguinte forma: R\$ 5.000,00 em 30/06/2011 e o remanescente em 30/06/2012.
- 38) **Saulo Martire**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 1261 sacas de soja, sendo pagas em quatro parcelas anuais iguais com vencimento nos dias 30/06/2012, 30/06/2013, 30/06/2014 e 30/06/2015, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 39) **Sérgio Amaral dos Santos**: pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial com vencimento no dia 30/06/2011.



3106

- 40) **Sheila Terezinha Alves Galbier:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em milho, dando um total de 1.638 sacas de milho, sendo pagas em única parcela com vencimento programado para 30/06/2013, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 41) **Teófilo Boiko:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja, dando um total de 8.770 sacas de soja, sendo pagas em quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 42) **Tereza dos Santos Alves:** pagamento do crédito apurado pelo Administrador Judicial convertido em soja e milho, dando um total de 1.848 sacas de soja e 608 sacas de milho, sendo pagas em quatro parcelas iguais anuais com vencimento programado para 30/06/2013, 30/06/2014, 30/06/2015 e 30/06/2016, sendo os valores em reais a serem pagos obtidos através da conversão da quantidade de sacas, multiplicado pelo preço do dia do vencimento informado pela COAMO.
- 43) **BANCO ITAU UNIBANCO** – Proposta elaborada pela Recuperanda: Valor de R\$ 331.000,00 reais, divididos em 4 parcelas, cada um correspondente a 25% do crédito corrigidas pelo INPC, vencíveis setembro/2011, setembro/2012, setembro/2013, setembro/2014.

Todas as propostas acima apresentadas aos credores da classe quirográfaria foram aceitas pelos credores dessa classe.

O Credor Banco Paulista S.A, apesar de não ter direito a voto conforme decisão judicial lida nesta assembléia por este Administrador Judicial, rejeita a proposta apresentada, valendo para as duas classes nas quais possui credito.

Além dos credores acima, os credores abaixo, apesar de não terem direito a voto, apresentaram as seguintes propostas:

- 01) **DVA AGRO DO BRASIL – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.:** Pagamento do crédito no valor de R\$ 301.126,75 da seguinte forma: 10% do valor devido com data de pagamento para 30/06/2012, o restante dividido em 48(quarenta e oito) parcelas mensais com início em 30/06/2013, sendo todo o valor corrigido pelo INPC, e na ausência pelo IGP-DI, a partir da aprovação do plano.



02) **ADM DO BRASIL** – Valor declarado pelo Administrador em 3 parcelas, 30/04/2012, 2013, 2014, correção INPC.

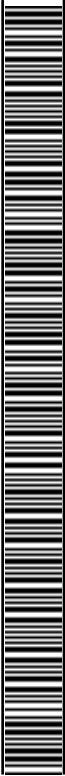
Após apresentação de propostas a todos os credores da classe quirográfrica, o advogado da recuperanda sugeriu a suspensão da assembleia para apresentação das propostas aos credores da classe garantia real, o que foi aceito por todos os credores presentes, sendo acatado pelo administrador judicial a suspensão pelo prazo de 60 minutos.

Após o retorno dos trabalhos, aos credores da classe garantia real, foram apresentadas pelo advogado da recuperanda, Dr Euclides, as seguintes propostas:

01) **BANCO ITAU UNIBANCO** - 3.628.000,00 reais, 5 parcelas nos percentuais de 10%, 15%, 20%, 25% e 30%, vencíveis setembro/2012, setembro/2013, setembro/2014, setembro/2015, setembro/2016, corrigidos pelo INPC

Com a finalidade de se evitar a falência da FERTIMOURÃO, a credora CHEMINOVA BRASIL LTDA quer modificar o seu voto fazendo a seguinte proposta ALTERNATIVA. *Para quitação da totalidade do débito que a FERTIMOURÃO LTDA tem junto a CHEMINOVA BRASIL LTDA, a CHEMINOVA recebe em DAÇÃO EM PAGAMENTO imediata os IMÓVEIS dados em GARANTIA HIPOTECÁRIA bem como os EQUIPAMENTOS NELES INSTALADOS e dados em PENHOR MERCANTIL à CHEMINOVA BRASIL LTDA, assim descritos:*

**1-HIPOTECA: IMÓVEL** – Chácara nº 5-A (cinco "A"), com a área de 50.000,00 metros quadrados, situada no perímetro suburbano da planta da cidade e Comarca de Mamborê – PR, contendo no imóvel uma construção de uma unidade de recebimento de cereais, com a área de 562,98 m2, com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 445 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê – PR. Bem como os BENS MÓVEIS DADOS EM PENHOR MERCANTIL e que se encontram instalados no imóvel acima, representados por MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES aqui descritos: 01) - Elevador Metálico / KW ( KeplerWeber ) modelo EA 2S - capacidade 120 toneladas / hora cada - altura = 24,67 metros / motor de 4,0 cv - em regular estado de conservação / manutenção; 02) - Elevador Metálico / KW ( KeplerWeber ) modelo EA 2S - capacidade 120 toneladas / hora cada - altura = 28,67 metros / motor de 4,0 cv - em regular estado de conservação / manutenção; 03) - Elevador Metálico / KW ( KeplerWeber ) modelo EA 2S - capacidade 120 toneladas / hora cada - altura = 38,67 metros / motor de 4,0 cv - em regular estado de conservação / manutenção; 04) - Elevador Metálico / KW ( KeplerWeber ) modelo EA 2S - capacidade 120 toneladas / hora cada - altura = 43,67 metros / motor de 4,0 cv - em regular estado de conservação / manutenção; 05) - Elevador Metálico / KW ( KeplerWeber ) modelo EA 2S - capacidade 120 toneladas / hora cada - altura = 26,67 metros / motor de 4,0 cv - em regular estado de conservação / manutenção; 06) - Elevador Metálico / KW ( KeplerWeber ) modelo EA 2S - capacidade 120 toneladas / hora cada - altura = 34,67 metros / motor de 4,0 cv - em regular estado de conservação / manutenção; 07) - Máquina de pré-limpeza / PL1 anexo a moega / Reinke modelo PLS 130 – capacidade 130 toneladas / hora cada – com peneiras para dois produtos e ciclone - em regular estado de conservação / manutenção; 08) - Máquina de pré-limpeza / PL2 anexo a moega / Reinke modelo PLS 80 – capacidade 80 toneladas / hora cada – com peneiras para dois produtos e ciclone - em regular estado de conservação / manutenção; 09) - Secador metálico / KW ( KeplerWeber ) modelo KW80 – capacidade 80 toneladas / hora / 04 ventiladores / exaustores axiais de 15 cv / compressor 1,0 cv - em regular estado de conservação / manutenção; 10) - Silo armazenador metálico / KW ( KeplerWeber )



3108

modelo 6015 – capacidade 3000 toneladas cada / diâmetro = 18,6 metros / sistema de  
aeração – conservação de grãos 16% umidade / ( 02 unidades ) - em bom estado de  
conservação / manutenção; 11) - Silo armazenador metálico / KW (KeplerWeber) modelo  
3609 – capacidade 600 toneladas cada / diâmetro = 11,00 metros / sistema de aeração –  
conservação de grãos 16% umidade / em bom estado de conservação / manutenção; 12)  
- Fita transportadora / KW ( KeplerWeber ) modelo CT 20” – capacidade 120toneladas /  
hora – comprimento = 31,50 metros / motor 5 cv ( 01 unidade ) - em bom estado de  
conservação / manutenção; 13) - Fita transportadora / KW ( KeplerWeber ) modelo CT 20”  
– capacidade 120toneladas / hora – comprimento = 48,00 metros / motor 5 cv ( 02  
unidades) - em bom estado de conservação / manutenção; 14) - Fita transportadora / KW ( KeplerWeber ) modelo CT 20” – capacidade 120toneladas / hora – comprimento = 17,50  
metros / motor 5 cv ( 01 unidade ) - em bom estado de conservação / manutenção; 15) -  
Passarela metálica / KW ( KeplerWeber ) sobre silos – fechadas / comprimento = 58,00  
metros / altura = 2,00 metros / largura = 1,90 metros - em regular estado de conservação /  
manutenção; 16) – Tulha para descarga de grãos com, capacidade para 55,00m3 de  
produto. VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL E MÓVEIS NELE INSTALADOS =

R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).

**2-HIPOTECA:** IMÓVEL- Lote de terras nº 86-B3A, subdivisão do Lote nº 86-B3, da Gleba  
01, 2ª Parte da Colônia Mourão, com a área de 17.182,98 m2, ou 1,718298 hectares no  
município e Comarca de Campo Mourão – PR, contendo no imóvel uma construção de um  
galpão pré-moldado com a área de 800,00 m2 e uma construção de silos e moegas, com  
a área de 891,60 m2, com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 27.142 do  
Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo Mourão – PR. Bem  
como os BENS MÓVEIS DADOS EM PENHOR MERCANTIL e que se encontram  
instalados no imóvel acima, representados por MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E  
MOTORES aqui descritos: 01)-Elevador Metálico / E1 - E2 na moega ( recebem, no local,  
a numeração 08 e 09 ) / KW ( KeplerWeber ) modelo EA2 - capacidade 60 toneladas /  
hora cada - altura = 28,47 metros cada / motor de 12,5 cv ( 02 unidades ) - em regular  
estado de conservação / manutenção, idade aparente 10 ( dez ) anos; 02)-Elevador  
Metálico / E3 ao lado do secador S1 ( recebe, no local, a numeração 10 ) / KW ( KeplerWeber ) modelo EA2 - capacidade 60 toneladas / hora - altura = 26,47 metros /  
motor de 15,0 cv ( 01 unidade ) - em regular estado de conservação / manutenção, idade  
aparente 10 ( dez ) anos; 03)-Elevador Metálico / E4 ao lado do secador S1 ( recebe, no  
local, a numeração 11 ) / KW ( KeplerWeber ) modelo EA2 - capacidade 60 toneladas /  
hora - altura = 27,47 metros / motor de 15,0 cv ( 01 unidade) - em regular estado de  
conservação / manutenção, idade aparente 10 ( dez ) anos; 04)-Elevador Metálico / E5  
entre os silos SA1 e SA2 ( recebe, no local, a numeração 12 ) / KW ( KeplerWeber )  
modelo EA2 - capacidade 60 toneladas / hora - altura = 41,47 metros / motor de 15,0 cv ( 01 unidade ) - em regular estado de conservação / manutenção, idade aparente 10 ( dez )  
anos; 05)-Máquina de pré-limpeza / PL1 e PL2 anexo a moega / KW (KeplerWeber)  
modelo PPLP/SP – capacidade 40 toneladas / hora cada – com peneiras para dois  
produtos e ciclone ( 02 unidades ) - em regular estado de conservação / manutenção,  
idade aparente 10 ( dez ) anos; 06)-Secador metálico / S1 ao lado dos elevadores que  
recebem, no local, a numeração 10 e 11 / KW ( KeplerWeber ) modelo KW215 –  
capacidade 40 toneladas / hora / 02 ventiladores / exaustores auxiliares de 15 cv ( 01  
unidade) - em regular estado de conservação / manutenção, idade aparente 10 (dez)  
anos; 07)-Silo armazenador metálico / SA1 e SA2 / KW ( KeplerWeber ) modelo 6015 –  
capacidade 3.000 toneladas cada / diâmetro = 18,40 metros / sistema de aeração –  
conservação de grãos 14% umidade / ventilador modelo BF686/M de 25,0 cv / insuflação ( 02 unidades ) - em regular estado de conservação / manutenção, idade aparente 10 ( dez



) anos; 08)-Silo de expedição / SEXP1 / KW ( KeplerWeber ) modelo 1502E – capacidade 60 toneladas / diâmetro = 4,50 metros ( 01 unidade ) - em regular estado de conservação / manutenção, idade aparente 10 ( dez ) anos; 10)-Rosca transportadora / RT1 inferior da máquina pré-limpeza para os elevadores E3 – E4 / KW ( KeplerWeber ) modelo TRUA 315 – capacidade 60 toneladas / hora – comprimento = 11,50 metros / motor 7,5 cv ( 01 unidade ) - em regular estado de conservação / manutenção, idade aparente 10 ( dez ) anos; 11)-Conjunto moto-bomba do poço semi-artesiano / 7,5 cv / 3 estágios (01 unidade) - em regular estado de conservação / manutenção, idade aparente 10 ( dez ) anos, não apresentando visivelmente qualquer patologia / OBS.: não houve possibilidade de identificar marca / modelo devido a etiqueta metálica não estar legível; 12)-Motor do pressurizador da rede de hidrantes / 20,0 cv / KSB Megablock ( 01 unidade ) - em regular estado de conservação / manutenção, idade aparente 10 ( dez ) anos. VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL E MÓVEIS NELE INSTALADOS = R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

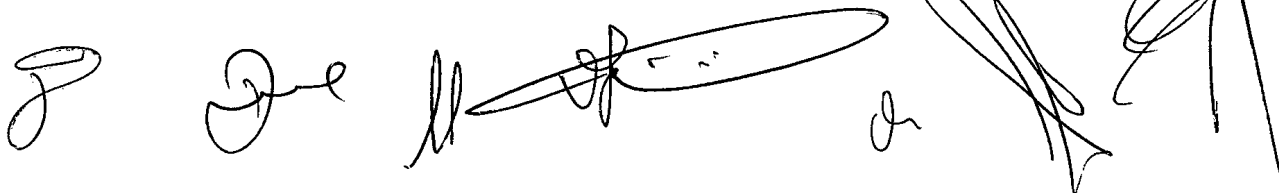
**3- HIPOTECA: IMÓVEL**– Lote de terras nº 86-B3B, com a área de 7.265,50 m2, ou 0,72655 há, resultante da subdivisão do Lote nº 86-B3, da Gleba nº 01, 2ª parte, da Colônia Mourão, município e Comarca de Campo Mourão – PR, contendo no imóvel uma construção de um salão comercial em alvenaria com a área de 480,30 m2, com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 29.535 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo Mourão – PR. VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL = R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

**4-HIPOTECA: IMÓVEL** – Lote de terras sob nº 128/130 formado pela unificação dos lotes nºs 128 com a área de 111.500 m2, e 130 com a área de 95.000 m2, formando uma área total de 206.500 m2, situado no perímetro suburbano de Campo Mourão – PR, de propriedade do Interviente Garantidor MIECIO AVILA TEZELLI, com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 18.450 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão – PR. VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL = R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais).

A CHEMINO BRASIL LTDA concorda que conste da Escritura Pública de Dação em Pagamento que a FERTIMOURÃO LTDA e MIECIO AVILA TEZELLI poderão exercer o direito da retrovenda, na forma disposta no artigo 505 do Código Civil Brasileiro, no prazo máximo de 03(três) anos em relação única e exclusivamente dos imóveis localizados em Campo Mourão-PR, com a Matrículas nº 18.450 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão – PR, nas Matrículas nºs 27.142 e 29.535 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo Mourão – PR, pelo valor aqui atribuído a cada imóvel, valor este que será corrigido pelo INPC até a data da efetiva recompra.

Solicitamos que conste da ata que, em não sendo aceita esta proposta ou caso venha a ser decretado a FALÊNCIA da FERTIMOURÃO LTDA serão mantidas as garantias reais e pessoais conforme consta no Pedido de Objeção ao Plano de fls. 1915/1923.

Com a celebração do presente acordo, constará da ata que será mantida a suspensão da Execução promovida em face de Fertimourão Ltda e outros, até o efetivo registro da Escritura de Dação em Pagamento de todos os imóveis.



12

O credor Banco HSBC, titular de créditos na classe quirografária, garantia real e também de créditos não sujeitos à recuperação judicial, apresentou as condições abaixo de pagamento. **As recuperandas esclarecem que aceitam tais condições, inclusive a afirmação da credora de que existem créditos não sujeitos à recuperação judicial, exclusivamente, para fins de acordo, apesar de não concordar com a mesma.**

As devedoras reconhecem o valor total da dívida no valor de R\$ 13.123.389,86 e concordam em efetuar o pagamento em oito parcelas a seguir devidamente descritas:

**Credito do HSBC 13.123.389,86**

Parcela		
1	30/05/2011	500.000,00
2	30/06/2011	500.000,00
3	30/07/2011	500.000,00
		1.500.000,00
		2.500.000,00
		4.000.000,00

Condições abaixo (\*)

(*)					
Parcela		Principal	Juros	Parcela	Saldo devedor principal
	Valor		2.500.000,00		
	taxa		1%		
	Data base para correcao		14/04/2011		
4	30/05/2012	500.000,00	366.070,54	866.070,54	2.000.000,00
5	30/06/2012	500.000,00	20.670,10	520.670,10	1.500.000,00
6	30/07/2012	500.000,00	15.000,00	515.000,00	1.000.000,00
7	30/08/2012	500.000,00	10.335,05	510.335,05	500.000,00
8	30/09/2012	500.000,00	5.167,53	505.167,53	-
		2.500.000,00	417.243,22	2.917.243,22	

Ainda, as devedoras concordam em devolver ao credor HSBC, até o dia 30/05/11, os seguintes veículos objeto de contratos de arrendamento mercantil:

- (i) Fiat Strada – Placa AOP – 1839 – Ano: 2007 – Contrato nº 160599881
- (ii) Fiat Strada – Placa AOP – 1833 – ano: 2007 – Contrato nº 160599865

Ademais, serão mantidas as garantias reais e fidejussórias outorgadas ao credor HSBC, inclusive pelos devedores coobrigados, nos termos dos artigos 49, parágrafo primeiro e artigo 59 ambos da Lei 11.101/05.

O credor Banco Bíc além de manifestar-se favoravelmente pela aprovação do plano modificativo apresentado pelas recuperandas, pediu a palavra para informar a liberação de um crédito para as mesmas no valor de um milhão e meio de reais, estando desde já disposto a abrir nova linha de crédito rotativo dependendo das operações das recuperandas.

O credor Banco Indusval preferiu deixar a apresentação da sua proposta para a próxima assembleia, afirmando inclusive que já tratou as condições do acordo com as recuperandas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6J6 H6KHN AZAZF DWZJD

O credor Banco ABN reclamou por não ter recebido até o presente momento nenhuma proposta pelas recuperandas, o que foi de imediato resolvido pelas mesmas, que apresentaram a mesma proposta feita ao Banco Itaú, a qual foi rejeitada de imediato pelo Banco ABN, ficando a credora de apresentar nova proposta.

O credor Banco BPN não conseguiu analisar a proposta apresentada pelas recuperandas (carência de 2 anos, pagamento em 8 anos, corrigido pelo INPC), mas afirmou que o banco está analisando e dará retorno o quanto antes.

O credor Banco Citibank não conseguiu analisar a proposta apresentada pelas recuperandas (carência de 2 anos, pagamento em 8 anos, corrigido pelo INPC), mas afirmou que o banco está analisando e dará retorno o quanto antes.

Os credores Global e Agro Brasil não tiveram tempo hábil para analisar a proposta de concessão de dação em pagamento do imóvel de Juranda, respeitada a hipoteca de 1º grau do Banco HSBC, e hipoteca de 1º grau do imóvel da sede, com opção de retrovenda.

O representante do credor Banco Bradesco requereu que constasse na presente ata a abstenção de seu voto na assembléia anterior na classe garantia real.

Após a apresentação das propostas pelas recuperandas os credores manifestaram a falta de tempo para análise dessas propostas, tendo o advogado das recuperandas sugerido a suspensão da mesma até o dia 03/05/11, o que foi aceito por todos os credores presentes, de todas as classes, tendo o administrador judicial acatada a sugestão aprovada pela assembléia.

O administrador judicial esclareceu a todos os credores que as propostas apresentadas pelas recuperandas bem como as propostas apresentadas pelos credores poderão sofrer alterações na próxima assembléia, pois não foram ainda votadas.

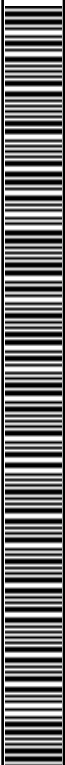
### ENCERRAMENTO

Sendo assim, o Administrador Judicial, Sr. Jaime Narciso Salvadori, declarou suspensa a presente Assembléia de Credores às 15:30 horas, sendo esta ata assinada às 17:10 min, ficando todos convocados para continuidade da AGC em 03 de maio de 2011, no mesmo horário e local, saindo todos intimados e convocados.

Vai a presente ata assinada em duas (02) vias por mim, ADMINISTRADOR JUDICIAL, Sr. Jaime Narciso Salvadori, pelo secretário da Assembléia, pelo auxiliar do administrador judicial, pelos representantes dos credores, pelas recuperandas e pelos advogados das Recuperandas.

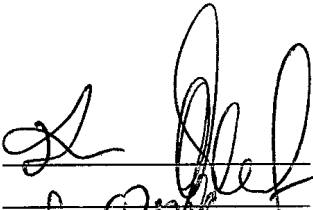

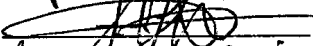
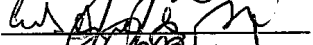




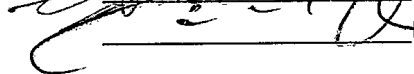
Dr. Jaime Narciso Salvadori - Administrador Judicial

Dr. Marcelo Gonçalves - assistente do administrador





302

  
Sr. Diego Libório - Secretário da Assembléia  
Recuperandas  
  
João Haroldo Baretta - Credor Classe trabalhista  
  
Nilton Hoffmann - Credor Classe Trabalhista  
  
Global Securities Trade Finance - Credor Classe Garantia Real  
  
HSBC Bank Brasil S/A - Credor Classe Garantia Real  
  
HSBC Bank Brasil S/A - Credor Classe Quirografária  
  
Nilton Hoffmann - Credor Classe Quirografária  
  
Euclides Ribeiro S Junior - Advogado da Recuperanda  
  
Eduardo Henrique Vieira Barros - Advogado da Recuperanda



313  
f

# LISTAS DE PRESENÇA

## COM DIREITO A VOTO e

## SEM DIREITO A VOTO

### REALIZADA EM 14-ABRIL-2011



Assembleia Geral dos Credores de:  
 Fertimourao Agricola Ltda.  
 Campeceres Agricola Ltda.

Lista Presença e Votação  
 CLASSE: TRABALHISTA

Assembleia em 14/04/2011

Ord	CREDOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
1	ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	1.791,97	João Haroldo Baretta LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
2	ADRIANA TIAGO R. FRANCISCO	407,86	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
3	ATAIDE MIGUEL TAVARES	2.790,04	João Haroldo Baretta LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
4	CELSON SHOTA	3.236,78	João Haroldo Baretta LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
5	DEISE AP. ZAGOTTO GODDY	12.421,12	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
6	DIEGO LIBÓRIO	105,00	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
7	DORIVAL ANDRADE GOMES	1.905,21	João Haroldo Baretta LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
8	DORIVAL MOREIRA	3.576,55	João Haroldo Baretta LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
9	EDSON DA SILVA	11.003,81	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
10	EMERSON DE QUEIROZ CRISPIM	2.561,06	João Haroldo Baretta LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
11	ERONILDO RIBEIRO	400,70	João Haroldo Baretta LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
12	EVELYN ALINE ARENDT	4.282,50	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
13	JOÃO DIMAS DE OLIVEIRA	2.790,04	João Haroldo Baretta LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
14	JOÃO HAROLDO BARETTA	5.831,74	João Haroldo Baretta LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	

Assembleia Geral dos Credores de:  
 Fertilizante Agrícola Ltda.  
 Campoceres Agrícola Ltda

Lista Presença e Votação  
 CLASSE: TRABALHISTA

Assembleia em 14/04/2011


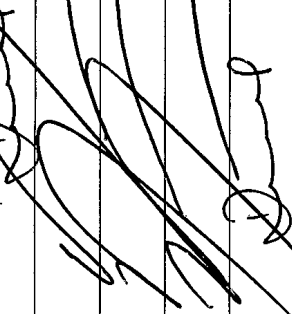
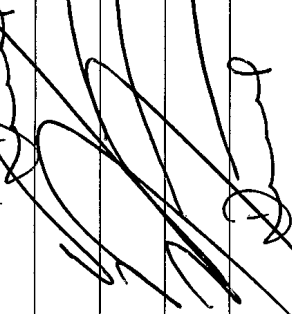
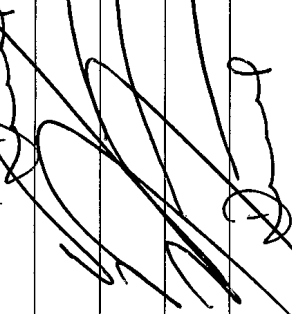
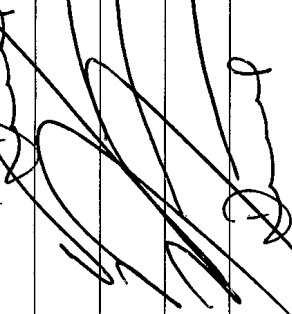
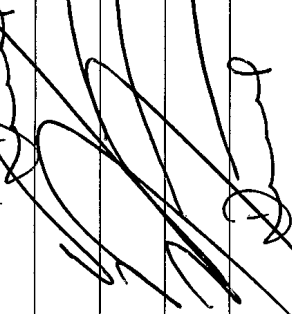
15	JOSÉ RONALDO SANCHES	1.116,24	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
16	JOSÉ WILK LIMA DOS SANTOS	123,43	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
17	JULIANA DA SILVA	410,72	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
18	LEANDRO MENDES BETIN	400,70	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
19	LEONI TABORDA	1.905,21	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
20	LOURENÇO FERNANDES DA CRUZ	3.467,97	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
21	LUIS FERNANDO COUTINHO DA SILVA	2.904,52	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
22	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	1.202,11	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
23	MARCIO BAIDA	1.001,76	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
24	NATANAEL GAZZI	3.236,78	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
25	NELSON CARLOS MEDEIROS VOINARSKI	1.791,97	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
26	NESTOR BURKOUSKI	6.652,40	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
27	PAULO DE LIMA RODRIGUES	3.282,81	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
28	PEDRO KUIBIDA	3.123,51	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
29	SEVERINO ALVES DA SILVA	2.904,52	João Haroldo Barretto LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	

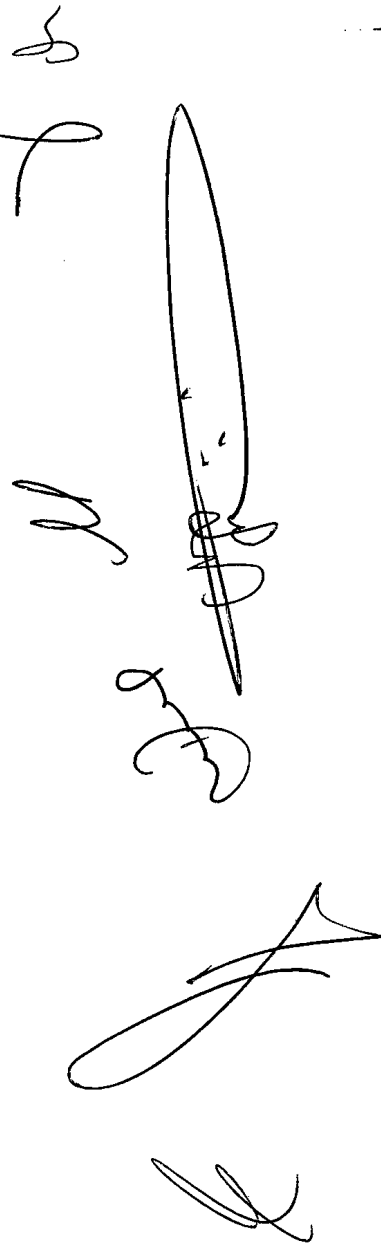
Página 2 de 3

Assembleia Geral dos Credores de:  
Fertimourao Agricola Ltda.  
Campoceres Agricola Ltda.

Lista Presença e Votação  
CLASSE: TRABALHISTA

Assembleia em 14/04/2011

30	SUELLEN PATRICIA PATA FERNANDES	4.111,10	SUELLEN PATRICIA PATA FERNANDES	OAB 46265	
31	THIAGO DE OLIVEIRA DE CANALE	400,70	<del>São Haroldo Barulter</del> LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	
32	VALDECI DA SILVA DE SOUZA	6.689,36	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
33	VALDONEIDE DE SOUZA	3.746,37	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
34	WALTER JOSÉ DE SOUZA	27.626,52	NILTON HOFFMAN	RG 4496806-1	
35	WILLY PINGUELI	314,84	<del>São Haroldo Barulter</del> LOURENÇO F. CRUZ	3.128.321-3 RG 6964161-0	







Assembleia em 14/04/2011

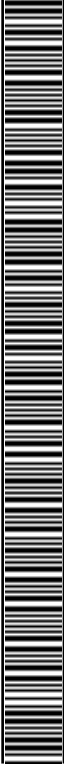
Lista Presença e Votação  
 CLASSE: TRABALHISTA - SEM DIREITO A VOTO

Assembleia Geral dos Credores de:  
 Fertilizantes Agrícolas Ltda.  
 Campoceres Agrícola Ltda.

Ord	CREDOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Vanessa Bezerra Borges' and other initials like '1312' and 'ca'. There is also a large handwritten mark that looks like 'E' or 'F'.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6J6 H6KHN AZAZF DWZJD



Assembleia em 14/04/2011

Lista Presença e Votação  
 CLASSE: QUIROGRAFARIO

Assembleia Geral dos Credores de:  
 Fertilizantes Agrícolas Ltda.  
 Campoceres Agrícola Ltda.

Ord	CREDOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
1	ADELAIDE OFMANN FONSECA	20.040,42	ADELAIDE OFMANN FONSECA	1874428 PR	
2	ADELINO RAFAEL	122.205,00	NILTON HOFFMAN ADELINO RAFAEL	CA: 635.496.119-00 805434-7	
3	ADILAR BARBIERI	8.256,24	NILTON HOFFMAN	4496806-1	
4	AGROPECUARIA FIORESE LTDA	186.407,12	ADEMAR RIBEIRO	1084779 PR	
5	ALAIR MIGUEL DO AMARAL OLIVEIRA	45.540,71	SERAFIM P. R. FILHO	OAB 34035 PR	
6	ANTONIO ADOLAR BORG0	81.181,78	SIRLEI L. PERI	OAB 51416 PR	
7	ANTONIO FRANCISCO A. MEDICI	1.298.788,13	ANTONIO FRANCISCO A. MEDICI	1057050 PR	
8	ANTONIO GUINZANI	627.165,18	ANTONIO GUINZANI	407587 PR	
9	ARYSTA LIFESC.BRASIL IN.Q	1.786.431,39	PAULO R. ANDRIOLO	OAB 173475	
10	AURIENE PINHO	31.075,28	AURIENE PINHO	3287807-5	
11	SANTANDEA BANCO ABN AMRO REAL S.A.	2.676.499,62	SONY B. C. GUIMARÃES	728742 PR	
12	BANCO BRADESCO S.A.	3.000.570,13	ITAMAR P. MOTA / JOSE PEREIRA	OAB 4976765-0 PR / OAB 13037 PR	
13	BANCO HSBC BANK BRASIL S.A.	6.161.110,22	RODOLFO F. NICASTRO	OAB 234111	
14	BANCO SRM CONS. E ADM. DE	489.562,75	EDILSON LUIZ DE LIMA	RG 3461544-9	

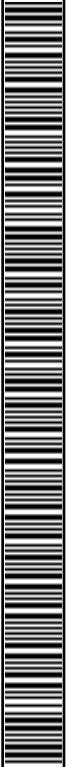


Assembleia em 14/04/2011

Lista Presença e Votação  
 CLASSE: QUIROGRAFARIO

Assembleia Geral dos Credores de:  
 Fertilizantes Agrícolas Ltda.  
 Campoceres Agrícola Ltda.

Ord	CREDOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
15	BENJAMIN BARROS DA SILVA	10.676,35	BENJAMIN BARROS DA SILVA	RG 8850410	
16	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.457.880,12	CELIA D. M. FURLANETO	RG 3342223-7	
17	CHEMTURA IND.QUIMIDA DO B	1.096.106,12	PAULO R. ANDRIOLO	OAB 173475	
18	CLAUDIR BERNARDI	54.399,29	CLAUDIR BERNARDI	RG 3600024-4	
19	CORINA BORG	6.468,07	SIRLEI L. PERI	OAB PR 51416	
20	CUNHADO DIESEL LTDA	142.308,57	GILDA N. ANDRADE	OAB PR 51650	
21	DIVA VANSO BORTOT	22.714,97	DIVA VANSO BORTOT	RG 3102915-5	
22	EUNICE MOREIRA DA SILVA	15.297,90	EUNICE MOREIRA DA SILVA	RG 4028199-1	
23	FATIMA BARBOSA KLABUNDI	52.318,65	GILDA N. ANDRADE	OAB PR 51650	
24	FERTILIZANTES HERINGER S/A	677.955,35	CASSIA R. F. VALE BON	OAB PR 15718	
25	FRANCISCO ASSIS GONCALVES	183.895,68	FRANCISCO ASSIS GONCALVES	RG 3250359-4	
26	GERALDO AMARAL DOS SANTOS	3.519,55	GERALDO AMARAL DOS SANTOS	RG 1017933	
27	GERSON SALVADORI	168.624,00	SERAFIM P. R. FILHO	OAB 34035 PR	
28	GILDO KWITSCHAL	29.122,00	NILTON HOFFMAN	4496806-1	





Assembleia em 14/04/2011

Lista Presença e Votação  
 CLASSE: QUIROGRAFARIO

Assembleia Geral dos Credores de:  
 Fertilizante Agrícola Ltda.  
 Camoceres Agrícola Ltda.

Ord	CREADOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
29	GRANSOL GRAMEIS SOLIDOS LTDA	2.742,308,39	Marcio A. Do Vale DANIEL A. VALE	OAB 32752 OAB PR 36229	
30	IRACI DA SILVA	1.215,77	IRACI DA SILVA	910-4 RG 32879668	Iraci da Silva
31	JOAQUIM P. PATRICIO JUNIOR	860.200,00	GILDA N. ANDRADE	OAB PR 51650	
32	JOSE JORGE FAUSTINO MERCURIO	13.864,22	JOSE JORGE FAUSTINO MERCURIO	RG 5959860-0	
33	JOSE MOACIR MENAO	2.260,76	JOSE MOACIR MENAO	RG 707930	
34	JOSE PAULO CORDEIRO DE SOUZA	108.744,43	SERAFIM P. R. FILHO	OAB 34035 PR	
35	JOSE PEGUIM NIETO	26.266,13	JOSE PEGUIM NIETO	RG 647644	
36	JOSE SILVIO MALACOSKI	27.658,69	JOSE SILVIO MALACOSKI	RG 39416875	
37	LEONICE RIBEIRO BORGES - ANTONIO LUCACHEVICZ FILHO	9.456,00	LEONICE R. BORGES	RG 4659435-5	Vanessa R. Borges
38	LORENI GERSTNER	17.644,18	LORENI GERSTNER	RG 38455664	
39	LUIZ GONCALVES	972.983,49	FRANCISCO ASSIS GONCALVES	RG 3250359-4	
40	MARCOS ANTONIO GALBIER	277.082,40	SERAFIM P. R. FILHO	OAB 34035 PR	
41	MARIA APARECIDA DE JESUS FAUSTINO	9.818,85	MARIA APARECIDA DE JESUS FAUSTINO	RG 5951224-2	
42	MARIA TERESA ORLANDO	117.647,28	JOSILDO VAZ SANTOS	OAB 27833	




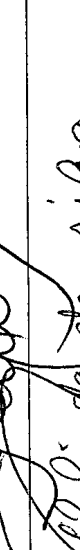





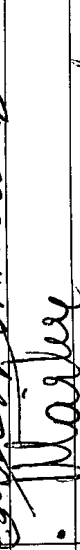



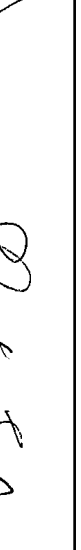
Página 3 de 5



Assembleia em 14/04/2011

Lista Presença e Votação  
 CLASSE: QUIROGRAFARIO

Assembleia Geral dos Credores de:  
 Fertilizante Agrícola Ltda.  
 Camoceres Agrícola Ltda.

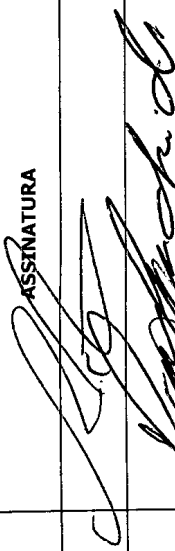




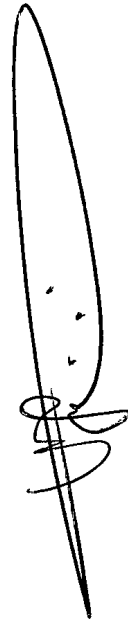

Ord	CREDOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
43	MARIA ZELIA MOREIRA	3.642,57	MARIA ZELIA MOREIRA	RG 7647690-0	
44	MICROSOY IND.COM.FERTILIZ	1.112.667,49	ANDRE COSTA	RG 34435599-8	
45	MONICA DE LOURDES PATRICIO	59.747,11	GILDA N. ANDRADE	OAB PR 51650	
46	NILSON BRAZ PAVESI	17.006,25	SIRLEI L. PERI	OAB PR 51416	
47	OLINDA DA SILVA	19.384,83	OLINDA DA SILVA	RG 3876536-1	
48	PAULO ANDRE GONCALVES	151.794,66	FRANCISCO ASSIS GONCALVES	RG 3250359-4	
49	PAULO SERGIO CARDOZO	24.616,10	PAULO SERGIO CARDOZO	RG 4950489-6	
50	PROD.E COM. AGRICOLA ARAPONGAS LTDA	677.892,14	JOSE M. DE FREITAS	RG 1364986-3	
51	RONEY SALVADORI E OUTROS	697.324,34	RONEY SALVADORI E OUTROS	RG 1915454-8	
52	SANDRA PATRICIO	48.262,67	GILDA N. ANDRADE	OAB PR 51650	
53	SANTINO MOREIRA	14.562,03	SANTINO MOREIRA	RG 1098265	
54	SAULO MARTIRE	56.000,00	SAULO MARTIRE	RG 554979	
55	SERGIO AMARAL DOS SANTOS	1.569,97	SERGIO AMARAL DOS SANTOS	RG 5318285-2	
56	SHEILA TEREZINHA ALVES GALBER	16.301,48	SERAFIM P. R. FILHO	OAB 34035 PR	



Assembleia em 14/04/2011

Lista Presença e Votação  
CLASSE: QUIROGRAFARIO

Assembleia Geral dos Credores de:  
Fertimourao Agricola Ltda.  
Campoceres Agricola Ltda.

Ord	CREDOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
57	SILVIO TURCI	58.949,76	JOAQUIM Q. MENDES	RG 5395242	
58	SINON DO BRASIL LTDA	300.509,39	PAULO R. ANDRIOLO	OAB SP 173475	
59	TEOFILO BOIKO	353.376,59	JOAQUIM Q. MENDES	RG 5395242	
60	TEREZA DOS SANTOS ALVES	108.262,22	SERAFIM P. R. FILHO	OAB 34031	
61	TEREZA GERSTNER FERREIRA	7.697,31	TEREZA GERSTNER FERREIRA	RG 3788157-4	
62	UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS	331.413,22	HENRIQUE C. RICCI	RG 6238619-3	
63	WILLIAN MAICON HENRIQUE	11.085,66	WILLIAN MAICON HENRIQUE	RG 1147130-1	



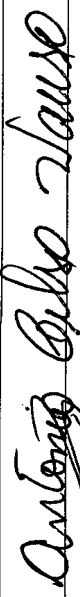



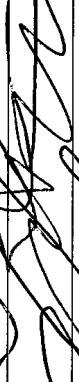

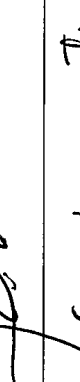
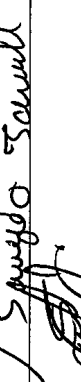







Assembleia Geral dos Credores de:  
 Fertilizante Agrícola Ltda.  
 Campeceres Agrícola Ltda.

Lista Presença e Votação

Assembleia em 14/04/2011

CLASSE: QUIROGRAFARIO - SEM DIREITO A VOTO

Ord	CREADOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
01	Antonio Selso Vanzo		Antonio selso Vanzo	RG. 3.773.505-1	
02	Raimund Helleis		Raimund Helleis	RG. 4.236.626-9	
03	Milenia Ago Cincias S/A	4.658.351,21	Sadi Bonatto	OAB 10011	
04	Mital Urbana S.A.	24.547,64	Sadi Bonatto	OAB 10011	
05	Helio do Brasil Mercantil	640.983,83	Sadi Bonatto	OAB 10011	
06	Banco Euclides S/A	2.132.079,03	João P. B. A. Maranhão	OAB 34707	
07	ADM DO BRASIL LTDA	335.910,85	Maurício A. Torres Julio	OAB 8989	
07	Antonio C. Ferrnanda	1.570.150,97	Jenildo Vaz Santos	OAB 27833	
08	Argio Tenete		Argio Tenete	RG. 4.340.128-9	
09	SUNTO ARI. GASTRERLO PE		Morano Aury Rorelli	RG. 6.372.342	
10	DVA Com. Imp Exp. S.A.A.	319.077,43	Rene Gross	OAB 55425	
11	Rene Gross		Rene Gross	RG. 3.906.905	
12	Adalberto Norzi		Adalberto Norzi	RG. 435.869	

4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6J6 H6KHN AZAZF DWZJD

Assembleia em 14/04/2011

Lista Presença e Votação  
 CLASSE: QUIROGRAFARIO - SEM DIREITO A VOTO

Assembleia Geral dos Credores de:  
 Fertimourao Agricola Ltda.  
 Campoceres Agricola Ltda.

Ord	CREADOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
13	Eliete Vicente Peineto			R9.5.15.2.704-1	<i>Eliete Vicente Peineto</i>
14	Paulo Ivan Benvenia			R9.3291.267-2	<i>Paulo Ivan Benvenia</i>
15	João Augusto De Almeida			DAB35649	<i>João Augusto De Almeida</i>

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature on the left side of the table.  
 - A signature above the table: *João Augusto De Almeida*  
 - A signature above the table: *Paulo Ivan Benvenia*  
 - A signature above the table: *Eliete Vicente Peineto*  
 - A signature above the table: *3125*

Assamblea em 14/04/2011

Lista Presença e Votação  
 CLASSE: GARANTIA REAL

Assamblea Geral dos Credores de:  
 Fertimourao Agricola Ltda.  
 Campoceres Agricola Ltda.

Ord	CREDDOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
1	SANTANDER COM RC SALVA BANCO ABM AMRO REAL S.A.	2.769.833,19	SONY BC GUIMARÃES	OAB 728742-PR OAB 4976765-0 PR / OAB 13037 PR	
2	BANCO BRADESCO S.A.	680.154,89	ITAMAR P. MOTA / JOSE PEREIRA	OAB 162004 SP	
3	BANCO CITIBANK S.A.	3.789.176,09	DANIEL P.R. TEIXEIRA	OAB 234111 SP	
4	BANCO HSBC BANK BRASIL S.A.	5.214.352,17	RODOLFO G. NICASTRO	4094776-0 PR OAB 35121 PR	
5	BANCO INDUSVAL MULTISTOCK S/A	3.561.020,04	CHARLES M. NECKER CLAUDIO FARIAS CA MESIN	OAB 14380 PR	
6	CHEMINOVA BRASIL LTDA	8.396.908,16	FLAVIO MERENCIANO	OAB 130326 PR	
7	GLOBAL SECURITIES TRADE FINANCE	10.662.143,27	CARLOS HERRIQUE S. PERSOLI PEDRO C. PALMA	OAB 14501 PR	
8	UNTAO DE BANCOS BRASILEIROS	3.628.028,50	HENRIQUE C. RICCI	6238619-3 PR	
9	AGRO BRASIL	9.733.094,76	FLAVIO S. MALDONADO	OAB 17266	
10	BPN BRASIL BANCO MULTIPLO	1.456.989,59	CRISTIANO A. V. CALISTO		
11	BIC - BANCO INDL E COML S.A.	2.404.812,76	JOÃO LUIZ SELERI	1953703-0 PR	
12	UNICRED LTDA	1.492.913,91	ROSANA C. SILVA		



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6J6 H6KHN AZAZF DWZJD

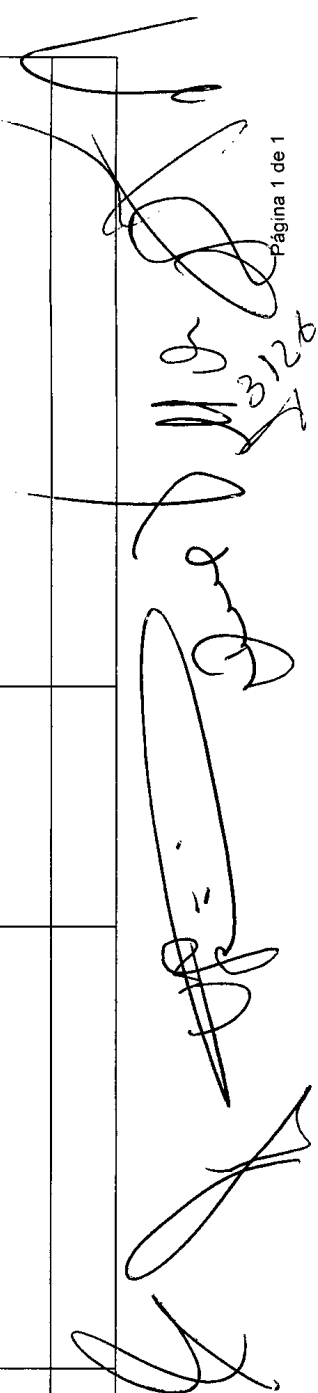
Assembleia Gerat dos Credores de:  
 Fertimourao Agricola Ltda.  
 Campoceres Agricola Ltda.

Lista Presença e Votação

Assembleia em 14/04/2011

CLASSE: GARANTIA REAL - SEM DIREITO A VOTO

Ord	CREDOR	Valor	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
01	Banco Parahyba S/A	662.338,72	João P. B. A. Maranhão	DAB 34707	
02	Adm do Brasil Ltda	3.615.050,99	Manil A. Teves Julio	DAB 8989	



14/04/2011

PLANILHA DE VOTOS DA ASSEMBLEIA DE CREDORES FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA E CAMPOCERES AGRÍCOLA LTDA - CLASSE TRABALHISTA

R\$	Creditos Presentes	129.817,92	Percentual	53,99%	Creditos Ausentes	110.362,44	Percentual	46,01%
R\$	Creditos Presentes	35	Percentual	62,50%	Creditos Ausentes	21	Percentual	37,50%
Totais					R\$ 239.870,36			
Credores					56			

R\$	Credores a Favor	0	Percentual	0,00%	Credores Mod	0	Percentual	0,00%
R\$	Credores a Favor	0	Percentual	0,00%	Credores Mod	0	Percentual	0,00%

R\$	Credores a Favor	0	Percentual	0,00%	Credores Mod	0	Percentual	0,00%
-----	------------------	---	------------	-------	--------------	---	------------	-------

Credor	Classificação	Valor	Presente em 14/04/2011	Valor na Assembleia	Como Votos? Aprobado? Rejeitado? Modifica?	Aprovado por	Rejeitado por	Otensao Plano Alternativo?	Proposta Alternativa
ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 1.791,97	sim	R\$ 1.791,97		R\$	R\$		
ADRIANA TIAGO R. FRANCISCO	Trabalhista	R\$ 407,86	sim	R\$ 407,86		R\$	R\$		
ATAIDE MIGUEL TAVARES	Trabalhista	R\$ 2.790,04	sim	R\$ 2.790,04		R\$	R\$		
CELSO SOTA	Trabalhista	R\$ 3.236,78	sim	R\$ 3.236,78		R\$	R\$		
DEISE AP ZAGOTTO GODOY	Trabalhista	R\$ 12.421,12	sim	R\$ 12.421,12		R\$	R\$		
DIEGO LICORIO	Trabalhista	R\$ 105,00	sim	R\$ 105,00		R\$	R\$		
DORIVAL ANDRADE GOMES	Trabalhista	R\$ 1.805,21	sim	R\$ 1.805,21		R\$	R\$		
DORIVAL MOREIRA	Trabalhista	R\$ 3.576,55	sim	R\$ 3.576,55		R\$	R\$		
EDSON DA SILVA	Trabalhista	R\$ 11.003,81	sim	R\$ 11.003,81		R\$	R\$		
EMERSON DE QUEIROZ CRISPIM	Trabalhista	R\$ 2.561,06	sim	R\$ 2.561,06		R\$	R\$		
ERONILDO RIBEIRO	Trabalhista	R\$ 400,70	sim	R\$ 400,70		R\$	R\$		
EVELYN ALINE ARENDI	Trabalhista	R\$ 4.282,50	sim	R\$ 4.282,50		R\$	R\$		
JOAO DIAS DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 2.790,04	sim	R\$ 2.790,04		R\$	R\$		
JOSE RONALDO SANCHES	Trabalhista	R\$ 5.831,74	sim	R\$ 5.831,74		R\$	R\$		
JOSE WILK LIMA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.116,24	sim	R\$ 1.116,24		R\$	R\$		
JULIANA GA SILVA	Trabalhista	R\$ 123,43	sim	R\$ 123,43		R\$	R\$		
LEANDRO MENDES BETIN	Trabalhista	R\$ 410,72	sim	R\$ 410,72		R\$	R\$		
LEONI TABORDA	Trabalhista	R\$ 400,70	sim	R\$ 400,70		R\$	R\$		
LOURENCO FERNANDES DA CRUZ	Trabalhista	R\$ 1.905,21	sim	R\$ 1.905,21		R\$	R\$		
LUIS FERNANDO COUTINHO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 3.467,97	sim	R\$ 3.467,97		R\$	R\$		
LUIZ AUGUSTO PEREIRA	Trabalhista	R\$ 2.904,52	sim	R\$ 2.904,52		R\$	R\$		
MARCIO BAIDA	Trabalhista	R\$ 1.202,11	sim	R\$ 1.202,11		R\$	R\$		
NATANUEL GAZZI	Trabalhista	R\$ 1.001,76	sim	R\$ 1.001,76		R\$	R\$		
NELSON CARLOS MEDEIROS VOINARS	Trabalhista	R\$ 3.236,78	sim	R\$ 3.236,78		R\$	R\$		
NESTOR BURKOUSKI	Trabalhista	R\$ 1.791,97	sim	R\$ 1.791,97		R\$	R\$		
PAULO DE LIMA RODRIGUES	Trabalhista	R\$ 6.652,40	sim	R\$ 6.652,40		R\$	R\$		
PEDRO KUBIDA	Trabalhista	R\$ 3.282,81	sim	R\$ 3.282,81		R\$	R\$		
SEVERINO ALVES DA SILVA	Trabalhista	R\$ 3.123,51	sim	R\$ 3.123,51		R\$	R\$		
SUELEN PATRICIA PATA FERNANDES	Trabalhista	R\$ 2.904,52	sim	R\$ 2.904,52		R\$	R\$		
THAGO DE OLIVEIRA DE CANALE	Trabalhista	R\$ 4.111,10	sim	R\$ 4.111,10		R\$	R\$		
VALDECI DA SILVA DE SOUZA	Trabalhista	R\$ 400,70	sim	R\$ 400,70		R\$	R\$		
WALDONIDE DE SOUZA	Trabalhista	R\$ 6.689,36	sim	R\$ 6.689,36		R\$	R\$		
WALTER JOSE DE SOUZA	Trabalhista	R\$ 3.746,37	sim	R\$ 3.746,37		R\$	R\$		
WILLY PINGUELI	Trabalhista	R\$ 27.626,52	sim	R\$ 27.626,52		R\$	R\$		
		R\$ 314,84	sim	R\$ 314,84		R\$	R\$		

*[Handwritten signatures and initials]*



14/04/2011

PLANILHA DE VOTOS - ASSEMBLEIA DE CREDITORES FERTIMOURÃO AGRICOLA LTDA E CAMPOCERES AGRICOLA LTDA - CLASSE QUIROGRAFÁRIO

Totais	Credores	R\$ 60.075.571,98
	Credores	315

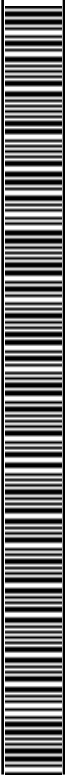
Creditos Presentes	30.167.045,89	Percentual	50,22%	Creditos Ausentes	Percentual	49,78%
R\$	R\$ 29.908.526,09			R\$		
Credores Presentes	57	Percentual	18,10%	Credores Ausentes	Percentual	81,90%
	258					

Credores a Favor	0	Percentual	0,00%	Credores Mod	0	Percentual	0,00%
R\$	R\$			R\$	R\$		
Credores a Favor	0	Percentual	0,00%	Credores Mod	158	Percentual	0,00%
R\$	R\$			R\$	R\$ 30.037.785,99		

Quantum	R\$ 30.037.785,99
Credores	158

Credor	Classificação	Valor	Presente em 14/04/2011	Valor na Assembleia	Como Vota? Aproveita? Rejeita? Modifica?	Aprovado por	Rejeitado por	Oferese Plano Alternativo?	Proposta Alternativa
ADELINO RAFAEL	Quirografário	R\$ 122.205,00	sim	R\$ 122.205,00		R\$			
ADILAR BARBIERI	Quirografário	R\$ 8.256,24	sim	R\$ 8.256,24		R\$			
AGROPECUARIA FIORESE LTDA	Quirografário	R\$ 186.407,12	sim	R\$ 186.407,12		R\$			
ALAIR MIGUEL DO AMARAL OLIVEIRA	Quirografário	R\$ 45.540,71	sim	R\$ 45.540,71		R\$			
ANTONIO ADOLAR BORGES	Quirografário	R\$ 81.181,78	sim	R\$ 81.181,78		R\$			
ANTONIO FRANCISCO A. MEDICI	Quirografário	R\$ 1.298.788,13	sim	R\$ 1.298.788,13		R\$			
ANTONIO GUINZANI	Quirografário	R\$ 627.165,18	sim	R\$ 627.165,18		R\$			
ARTYSTA LIFESC-BRASIL IN-Q	Quirografário	R\$ 1.786.431,39	sim	R\$ 1.786.431,39		R\$			
AURIENE PINHO	Quirografário	R\$ 31.075,28	sim	R\$ 31.075,28		R\$			
BANCO ABN AMRO REAL S.A.	Quirografário	R\$ 2.676.499,62	sim	R\$ 2.676.499,62		R\$			
BANCO BRADESCO S.A.	Quirografário	R\$ 3.000.570,13	sim	R\$ 3.000.570,13		R\$			
BANCO HSBC BANK BRASIL S.A.	Quirografário	R\$ 6.161.110,22	sim	R\$ 6.161.110,22		R\$			
BENJAMIN BARBOS DA SILVA	Quirografário	R\$ 10.676,35	sim	R\$ 10.676,35		R\$			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografário	R\$ 2.457.880,12	sim	R\$ 2.457.880,12		R\$			
CEPHEURA INDUQUMIDA DO B	Quirografário	R\$ 1.096.106,12	sim	R\$ 1.096.106,12		R\$			
CLAUDIR BERNARDI	Quirografário	R\$ 54.399,29	sim	R\$ 54.399,29		R\$			
CORINA BORGES	Quirografário	R\$ 6.488,07	sim	R\$ 6.488,07		R\$			
CUNHADO DIESEL LTDA	Quirografário	R\$ 142.308,57	sim	R\$ 142.308,57		R\$			
DIVA VANOSO BORTOT	Quirografário	R\$ 22.714,97	sim	R\$ 22.714,97		R\$			
EUNICE MOREIRA DA SILVA	Quirografário	R\$ 15.297,90	sim	R\$ 15.297,90		R\$			
FÁTIMA BARBOSA KABLUNDI	Quirografário	R\$ 52.318,65	sim	R\$ 52.318,65		R\$			
FERTILIZANTES HERINGER S/A	Quirografário	R\$ 677.955,35	sim	R\$ 677.955,35		R\$			
FRANCISCO ASSIS GONCALVES	Quirografário	R\$ 183.895,68	sim	R\$ 183.895,68		R\$			
GERALDO AMARAL DOS SANTOS	Quirografário	R\$ 2.519,55	sim	R\$ 2.519,55		R\$			
GERSON SALVADORI	Quirografário	R\$ 168.624,00	sim	R\$ 168.624,00		R\$			
SILDO AVITISCHAL	Quirografário	R\$ 29.122,00	sim	R\$ 29.122,00		R\$			
GRANCOL GRANDES SOLIDOS LTDA	Quirografário	R\$ 2.742.308,39	sim	R\$ 2.742.308,39		R\$			
IRACI DA SILVA	Quirografário	R\$ 1.215,77	sim	R\$ 1.215,77		R\$			
JOAQUIM P.PATRICIO JUNIOR	Quirografário	R\$ 860.200,00	sim	R\$ 860.200,00		R\$			
JOSE JORGE FAUSTINO MERCURIO	Quirografário	R\$ 13.864,22	sim	R\$ 13.864,22		R\$			
JOSE PAULO CORDEIRO DE SOUZA	Quirografário	R\$ 108.744,43	sim	R\$ 108.744,43		R\$			
JOSE PEGUM NETO	Quirografário	R\$ 26.266,13	sim	R\$ 26.266,13		R\$			
JOSE SILVIO WALACOSKI	Quirografário	R\$ 27.658,69	sim	R\$ 27.658,69		R\$			
LEONICE RIBEIRO BORGES - ANTONIO LUCACHEVIZ FILI	Quirografário	R\$ 9.456,00	sim	R\$ 9.456,00		R\$			
LUIZ GONCALVES	Quirografário	R\$ 972.953,49	sim	R\$ 972.953,49		R\$			
MARCOS ANTONIO GALBER	Quirografário	R\$ 277.082,40	sim	R\$ 277.082,40		R\$			
MARIA APARECIDA DE JESUS FAUSTINO	Quirografário	R\$ 9.818,66	sim	R\$ 9.818,66		R\$			
MARIA TELMA MOREIRA	Quirografário	R\$ 117.847,28	sim	R\$ 117.847,28		R\$			
MARIA ZELIA ORLANDO	Quirografário	R\$ 3.642,57	sim	R\$ 3.642,57		R\$			
MICROSOFT IND.COM FERTILIZ	Quirografário	R\$ 1.112.667,49	sim	R\$ 1.112.667,49		R\$			
MONICA DE LOURDES PATRICIO	Quirografário	R\$ 59.747,11	sim	R\$ 59.747,11		R\$			
NILSON BRAZ PAVESI	Quirografário	R\$ 17.006,25	sim	R\$ 17.006,25		R\$			
OLINDA DA SILVA	Quirografário	R\$ 19.384,83	sim	R\$ 19.384,83		R\$			
PAULO ANDRE GONCALVES	Quirografário	R\$ 151.790,66	sim	R\$ 151.790,66		R\$			
PAULO SERGIO CAROZO	Quirografário	R\$ 24.616,10	sim	R\$ 24.616,10		R\$			

*[Handwritten signatures and initials over the table]*



14/04/2011

PLANILHA DE VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES FERTIMOURÃO AGRICOLA LTDA E CAMPOCERES AGRICOLA LTDA - CLASSE QUIROGRAFÁRIO

Credor	Classificação	Valor	Presente em 14/04/2011	Valor na Assembleia	Como Vota? Aprova? Rejeita? Modifica?	Aprovado por	Rejeitado por	Oferece Plano Alternativo?	Proposta Alternativa
PROLE COM. AGRICOLA ARAPOINGAS LTDA	Quirografário	R\$ 677.892,14	sim	R\$ 677.892,14		R\$	R\$		
RONY SALVADORI E OUTROS	Quirografário	R\$ 697.324,34	sim	R\$ 697.324,34		R\$	R\$		
SANDRA PATRICIO	Quirografário	R\$ 48.262,67	sim	R\$ 48.262,67		R\$	R\$		
SANTINO MOREIRA	Quirografário	R\$ 14.562,03	sim	R\$ 14.562,03		R\$	R\$		
SAULO MAITRE	Quirografário	R\$ 56.000,00	sim	R\$ 56.000,00		R\$	R\$		
SERGIO ANARAL DOS SANTOS	Quirografário	R\$ 1.569,97	sim	R\$ 1.569,97		R\$	R\$		
SHEILA TEREZINHA ALVES GALBIER	Quirografário	R\$ 16.301,46	sim	R\$ 16.301,46		R\$	R\$		
SILVIO TURCI	Quirografário	R\$ 59.949,76	sim	R\$ 59.949,76		R\$	R\$		
SINON DO BRASIL LTDA	Quirografário	R\$ 300.599,39	sim	R\$ 300.599,39		R\$	R\$		
TEOFILO BOJKO	Quirografário	R\$ 353.376,59	sim	R\$ 353.376,59		R\$	R\$		
TEREZA DOS SANTOS ALVES	Quirografário	R\$ 108.262,22	sim	R\$ 108.262,22		R\$	R\$		
UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS	Quirografário	R\$ 331.413,22	sim	R\$ 331.413,22		R\$	R\$		

Handwritten signatures and initials are present over the table, including a large signature across the top right and another signature written vertically on the right side. The number '3129' is also visible near the bottom right signature.



14/04/2011

PLANILHA DE VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA E CAMPOCERES AGRICOLA LTDA - ASSE GARANTIA REAL

Credores Presentes		Percentual	Credores Ausentes	Percentual	
R\$ 53.691.309,50		84,08%	R\$ 10.166.247,48	15,92%	
Credores Presentes		Percentual	Credores Ausentes	Percentual	
12		60,00%	8	40,00%	
Credores a Favor	Percentual	Credores Contra	Percentual	Credores Mod	Percentual
0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Credores a Favor	Percentual	Credores Contra	Percentual	Credores Mod	Percentual
R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	0,00%

Credor	Classificação	Valor	Presente em 14/04/2011	Valor na Assembleia	Como Vota? Aprova? Rejeita? Modifica?	Aprovado por	Rejeitado por	Oferece Plano Alternativo?	Proposta Alternativa
BANCO ABN AMRO REAL S.A.	Garantia Real	R\$ 2.759.833,19	SIM	R\$ 2.759.833,19		R\$		R\$	
BANCO BRADDESCO S.A.	Garantia Real	R\$ 680.154,89	sim	R\$ 680.154,89		R\$		R\$	
BANCO CITIBANK S.A.	Garantia Real	R\$ 3.789.176,09	SIM	R\$ 3.789.176,09		R\$		R\$	
BANCO HSBC BANK BRASIL S.A.	Garantia Real	R\$ 5.214.352,17	SIM	R\$ 5.214.352,17		R\$		R\$	
BANCO INDUSVAL MULTISTOCK S/A	Garantia Real	R\$ 3.561.020,04	SIM	R\$ 3.561.020,04		R\$		R\$	
BIC - BANCO IND. E COM. S.A.	Garantia Real	R\$ 2.404.812,76	SIM	R\$ 2.404.812,76		R\$		R\$	
CHEMINOVA BRASIL LTDA	Garantia Rep.	R\$ 8.396.908,16	sim	R\$ 8.396.908,16		R\$		R\$	
UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS	Garantia Real	R\$ 3.628.028,50	sim	R\$ 3.628.028,50		R\$		R\$	
AGRO BRASIL	Garantia Real	R\$ 9.733.094,76	sim	R\$ 9.733.094,76		R\$		R\$	
IPAN BRASIL BANCO MULTIPLO	Garantia Real	R\$ 1.456.989,59	sim	R\$ 1.456.989,59		R\$		R\$	
UNICRED LTDA	Garantia Real	R\$ 1.394.795,07	sim	R\$ 1.394.795,07		R\$		R\$	
GLOBAL SECURITIES TRADE FINANCE	Garantia Real	R\$ 10.662.143,27	sim	R\$ 10.662.143,27		R\$		R\$	

*[Handwritten signatures and initials]*

## DECISÕES JUDICIAIS

### COM RELFEXO NESTA ASSEMBLEIA

3137

1. Deferimento para que Unicred Ltda. vote na assembléia de credores como titular de credito na classe de garantia real, bem como altera o valor de seu credito.
2. Inclusão do credito do Sr. Antonio Candido Fernandes na lista de credores, sem direito a voto.
3. Ratificação dos créditos dos Srs. Claudir Berardi e Adalberto Sorgi, pelo valor constante da lista elaborada pelo administrador Judicial.
4. Indeferimento do pedido do Banco Paulista S.A. permanecendo o mesmo sem direito a voto.

REALIZADA EM 14-ABRIL-2011





## PODER JUDICIÁRIO

3132

Estado do Paraná

Vistos e examinados estes autos nº

640/2011.

Unicred Norte do Paraná, Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, Profissionais da Área de Saúde e Empresários da Região Norte do Paraná Ltda, inicialmente qualificada, apresentou a presente impugnação, aduzindo que parte de seu crédito está garantido por penhor agrícola e parte com garantia de alienação fiduciária, devendo figurar entre os créditos com garantia real e não quirografário, além de haver erro quanto ao montante devido.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/83.

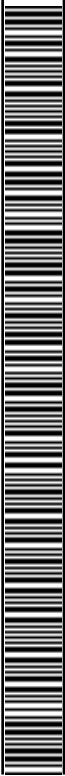
A Requerida manifestou-se às fls. 87/88, dizendo que o valor a ser habilitado não é o que consta do quadro de credores, nem o indicado pelos Requerentes, visto que a atualização deve se dar tão somente até 15/10/2010, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, nos termos do inciso II do art. 9º, da LRF, não se opondo ao pedido de correção da classificação.

O Administrador Judicial, fls. 90/92, disse que na verdade o valor a ser habilitado é de R\$1.394.795,07, sendo que a diferença com o valor pleiteado pelos Requerentes decorre do fato de terem estes feito incidir juros no período de 20/10/2010 a 28/10/2010, sendo que houve, de fato, erro na classificação, tratando-se na verdade de crédito com garantia real.

A Douta Promotora de Justiça, por sua vez, opinou pelo acolhimento dos pedidos contidos na inicial.

**Relatei.**  
**Decido.**

Trata-se de pedido de modificação da classificação de quirografário para crédito com garantia real, bem como correção do *quantum* devido.





## PODER JUDICIÁRIO

3133  
A

Estado do Paraná

Conforme se vê dos documentos juntados, o crédito dos Impugnantes está garantido por penhor agrícola e alienação fiduciária, os quais estão sendo exigidos em Ação de Execução de Título Extrajudicial (autos 0008479-50.2010.8.16.0058 – 1ª Vara Cível) e Ação de Busca e Apreensão (autos 0009439.88.2010.8.16.0058 – 1ª Vara Cível), fato incontroverso.

Sendo assim, referido crédito não poderia ser classificado como quirografário, tendo os Requerentes o direito de votar na Assembléia de Credores como titular de crédito com garantia real.

É de se ver que assegurou o direito de votar, tendo assinado a lista de presença quando do início da Assembléia.

Quanto ao valor, é de se acolher o cálculo apresentado pelo Sr. Administrador, visto que atende a disposição do art. 9º, II, da LRF, totalizando a quantia de R\$1.394.795,07.

Isso posto, acolho a Impugnação para corrigir o valor do débito para R\$1.394.795,07, assegurando aos Impugnantes o direito de votar na Assembléia de Credores como titulares de crédito com garantia real, devendo essa classificação ser observada no quadro geral de credores.

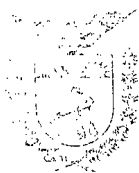
Certifique-se no feito principal.

Intimem-se.

Campo Mourão, 13 de abril de 2011.

  
Luiza Terezinha Grasso Ferreira  
Juíza de Direito





Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

Vistos e examinados estes autos sob nº  
689/2011 de Impugnação Contra a Relação de Credores nos autos de  
Recuperação Judicial.

Antônio Cândido Fernandes, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC, Rua 2100, nº 76, AP. 2801, apresentou Impugnação contra a Relação de Credores nos autos de Recuperação Judicial, aduzindo que embora seja credor quirografário da empresa Fertimourão Agrícola Ltda, pela importância original de R\$1.519,70, representado pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Nota Promissória, emitidos em 30/03/2009, seu crédito não constou da relação de credores apresentada pelo Administrador nomeado nos autos de Recuperação Judicial de referida empresa. Que o crédito teve origem no inadimplemento de operações anteriores, cuja evolução se comprova com os documentos juntados.

Pugnou pela procedência do pedido, a fim de ser o crédito incluído no quadro geral de credores, na classe de credor quirografário.

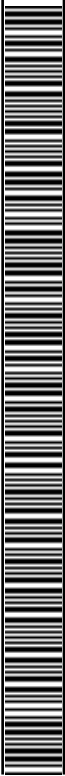
Com a inicial vieram os documentos de fls. 09/85.

Chamada a se manifestar, a Requerida, fls. 90/91, reconheceu o crédito, aduzindo que o mesmo não tinha sido incluído no quadro geral de credores pelo fato de não constar da escrituração contábil da empresa, o que se deu por equívoco.

O Administrador da Massa esclareceu que, de fato, quando do exame da escrituração da empresa não localizou referido débito e por conta disso não o incluiu no quadro geral de credores. No entanto, reconheceu a empresa Requerida ter havido equívoco e falha na escrituração, erro já corrigido, com reconhecimento do crédito do Requerente, sendo correta a inclusão no montante de R\$1.570.150,47.

A Douta Promotora de Justiça, por sua vez, diante da manifestação da Requerida e do Administrador, opinou pela procedência do pedido.

3008  
3134  
D





Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

O Requerente compareceu no feito para pleitear medida de urgência, a fim de ser autorizado a votar na Assembléia, visto ter atendido o contido no parágrafo 4º, do art. 37 da LRF.

Sobre o pedido manifestaram-se favoravelmente a Devedora, Administrador e Ministério Público.

Vieram-me conclusos os autos.

**Relatei.**

**Decido.**

O Requerente comprovou o débito com os documentos que acompanharam a inicial, tendo a empresa devedora declarado que não houve quitação, tanto que regularizada a escrituração contábil, como verificado pelo Sr. Administrador, tendo este se manifestado pela procedência do pedido.

O Ministério Público, igualmente opinou favoravelmente ao pedido.

Assim, é de se acolher a Impugnação para determinar seja incluído no quadro geral de credores o Requerente, como quirografário, pelo crédito atualizado de R\$1.570.150,47.

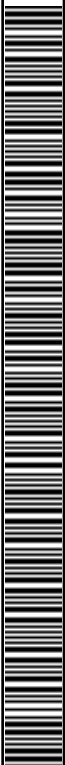
No entanto, não é possível assegurar-lhe o direito de voto em Assembléia, na medida em que a mesma teve início em 14/03/2011, não tendo o Requerente assinado a lista de presença.

Nos termos do parágrafo 3º, do art. 37 da LRF. "Para participar da assembléia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação."

A respeito, ensina Fábio Ulhoa Coelho em sua obra comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas, Ed. Saraiva. pg. 144:

*"A primeira - e, em muitos aspectos, a essencial - formalidade a se observar, antes mesmo da abertura dos*

3009  
3138







## PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

*trabalhos, é a assinatura pelos credores da lista de presença, na medida em que chegam ao local e exibem os documentos necessários à sua legitimação.*

*A lista de presença deve ser encerrada, no exato momento em que for dado início aos trabalhos, não se admitindo o ingresso retardatário de nenhum credor. Isso é imprescindível para conferir segurança jurídica aos trabalhos que serão desenvolvidos e à composição, pelo voto, da maioria. Se depois de encerrada a lista de presença fosse admissível o ingresso de outros credores, a base de cálculo para os quóruns e o próprio resultado das votações poderiam ser alterados.*

Assim, para que pudesse assegurar o direito de voto, deveria ter apresentado o pedido de concessão de liminar antes do início da Assembléia, o que se deu às 09:00 horas do dia 14/03/2011, providência não adotada, visto que a pretensão de voto só foi manifestada em 29/03/2011, como se vê da petição de fls. 97/98.

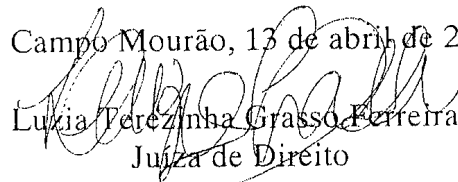
Como consignado no feito principal, não se esta realizando uma nova Assembléia e sim dando continuidade à Assembléia iniciada no dia 14/03/2011.

Isso posto, acolho a Impugnação para determinar seja incluído no quadro geral de credores o Requerente, como quirografário, pelo crédito atualizado de R\$1.570.150,47, ficando, entretanto, indeferido o pedido de fls. 97/98.

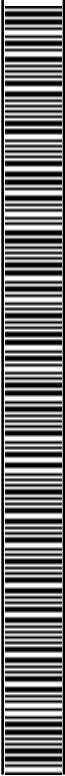
Certifique-se no feito principal.

Intimem-se.

Campo Mourão, 13 de abril de 2011.

  
Lúcia Perezinha Grasso Ferreira  
Juíza de Direito

31328  
g





Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

### Autos nº 8165/2010.

1- Banco Paulista S/A compareceu no feito, fls. 3009/3010, aduzindo que teve seu direito de voto violado por conduta arbitrária do Administrador Judicial, o qual não aceitou a procuração outorgada aos seus Procuradores.

Alegou, também, que o Sr. Administrador retirou o processo em carga dias antes da Assembléia e antes do término do expediente forense, prejudicando o direito do credor de consultar nos autos as folhas da procuração juntada e, assim, dar cumprimento ao dispositivo legal, além do que o prazo de 24 horas venceria no domingo. Que não pode ser extraída do art. 37, parágrafo 4º, da Lei de Recuperação, a interpretação de que a inobservância de tal preceito prejudicaria a participação do credor na Assembléia, apegando-se o Administrador a formalismo exarcebado.

Por fim, pugnou pelo direito de participar na próxima Assembléia.

2- Adalberto Sorgi compareceu no feito, fls. 3011/3012, alegando haver divergência no plano de recuperação e no Quadro de Credores constante do edital publicado pelo Sr. Administrador quanto ao valor de seu crédito, pugnando pela correção.

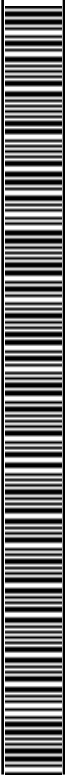
3- Claudir Bernardi compareceu no feito, fls. 3015/3016, alegando, igualmente, haver divergência no plano de recuperação e no Quadro de Credores constante do edital publicado pelo Sr. Administrador quanto ao valor de seu crédito, pugnando pela correção.

4- Fertilizantes Heringer S/A compareceu no feito, fls. 3040/3042, alegando que foram praticados atos ilegais na Assembléia realizada no dia 14/03/2011 e que por conta disso deveria ser suspensa, com declaração de nulidade dos atos praticados posteriores ao pedido de suspensão, com designação de uma nova para aprovação/rejeição do novo plano.

Chamado a se manifestar a respeito dos incidentes, o Sr. Administrador, fls. 3020/3021 e 3036/3037, manifestou-se

3009  
3137  
8

8





## PODER JUDICIÁRIO

3023  
3138  
f

Estado do Paraná  
pelo acolhimento dos pedidos dos credores Adalberto e Claudir, sendo no mesmo sentido o parecer do Ministério Público, fls. 3022 e 3038, e das Devedoras, fls. 3078/3079.

Deste modo, o valor correto dos créditos de Adalberto e Claudir é aquele constante do Quadro de Credores apresentado pelo Sr. Administrador Judicial publicado por edital.

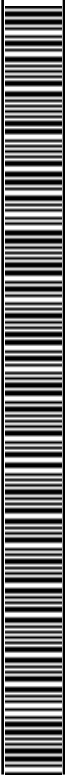
Quanto ao pedido do credor Banco Paulista S/A, o Sr. Administrador esclareceu às fls. 3023/3025, que o D. Procurador não atendeu a disposição do art. 37, parágrafo 4º, da LRF, pois deixou de entregar-lhe no prazo de 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprovasse os poderes de representação na Assembléia ou a indicação das folhas dos autos em que se encontrava o documento apto para tanto. Que do edital constou expressamente que só poderiam votar por representação os credores que observaram referida disposição legal.

Também esclareceu que o processo não foi retirado com carga dias antes da Assembléia e antes do término do expediente forense, como comprova o livro de carga. Que embora alegue o Banco Paulista que o prazo venceria no domingo, não foi pelo mesmo procurado para entrega de procuração.

A Recuperanda Fertimourão, fls. 3028/3034 também se opõe ao pedido, aduzindo não ter o credor Banco Paulista S/A observado a lei, deixando de apresentar a procuração no prazo de 24 horas antes da data agendada para a Assembléia, não podendo ser admitida a votar.

A Douta Promotora de Justiça, fl. 3035, opinou pelo indeferimento do pedido, visto não ter o credor observado a disposição do art. 37, parágrafo 4º, da LRF, e o edital de convocação para Assembléia.

De fato, verifica-se que Banco Paulista S/A, deixou de cumprir com o disposto no parágrafo 4º, do art. 37, da LRF, pois não apresentou ao Sr. Administrador no prazo de 24 horas antes do início da Assembléia documento dando conta de quem o representaria no





## PODER JUDICIÁRIO

3139  
3001  
3001

Estado do Paraná  
certame, como, também, não indicou em que folhas dos autos constava  
procuração para tal finalidade.

Não se trata de apego ao formalismo exacerbado, pois, a princípio, a lei não contém disposições inócuas, não tem palavras inúteis, sendo que tal disposição visa possibilitar ao Administrador "conferir o documento e certificar-se da validade da representação", conforme ensinamento de Manoel Justino Bezerra Filho, citado à fl. 3029/3030 pela Devedora, a fim de que possa preparar a lista de presença.

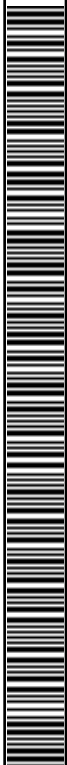
Também é de se observar que não procede a alegação do credor quanto a ter o Sr. Administrador retirado os autos com carga do Cartório, inviabilizando o exame e indicação do número das folhas em que a Procuração havia sido juntada.

Conforme se vê do documento de fls. 3026/3027, cópia do livro de carga, os autos foram retirados pelo Administrador no dia 12/03/2011, ou seja, no sábado, o que é confirmado pela Escrivania, tendo a Sra. Escrivã esclarecido à fl. 3080, que no dia 11/03/2011 (sexta-feira) os autos permaneceram em Cartório, à disposição das Partes, tanto que as Credoras Global Securities Trade Finance e Chiminova Brasil Ltd<sup>a</sup> apresentaram pedidos, os quais foram apreciados pelo Juízo na mesma data.

Esclareceu, ainda, a Sra. Escrivã que o credor Banco Paulista S/A não esteve em Cartório na sexta-feira para examinar os autos, nem foi procurada pelo credor no sábado.

Deste modo, embora entenda esta Magistrada que quanto mais credores comparecessem para votar melhor seria, não pode desprezar disposição legal, nem tão pouco dispensar tratamento diferenciado, considerando que outros credores não compareceram para votar por não terem observado o prazo para apresentação de procuração.

Assim, fica o pedido do Banco Paulista S/A indeferido.





## PODER JUDICIÁRIO

31303005

Estado do Paraná

Quanto ao pedido de fls. 3040/3042, reporto-me à decisão de fls. 3000/3005.

Sobre o contido na petição de fl. 3046 e documentos que a acompanharam, diga o Sr. Administrador.

Por fim, é de se aclarar a decisão de fls. 3000/3005, fazendo consignar que só terão direito a voto os credores que para tanto se habilitaram antes da Assembléia já iniciada e que restou suspensa, que compareceram e assinaram a lista de presença.

Nos termos do parágrafo 3º, do art. 37 da LRF. "Para participar da assembléia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação."

A respeito, ensina Fábio Ulhoa Coelho em sua obra comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas, Ed. Saraiva, pg. 144:

*"A primeira – e, em muitos aspectos, a essencial – formalidade a se observar, antes mesmo da abertura dos trabalhos, é a assinatura pelos credores da lista de presença, na medida em que chegam ao local e exibem os documentos necessários à sua legitimação.*

*A lista de presença deve ser encerrada, no exato momento em que for dado início aos trabalhos, não se admitindo o ingresso retardatário de nenhum credor. Isso é imprescindível para conferir segurança jurídica aos trabalhos que serão desenvolvidos e à composição, pelo voto, da maioria. Se depois de encerrada a lista de presença fosse admissível o ingresso de outros credores, a base de cálculo para os quóruns e o próprio resultado das votações poderiam ser alterados."*

Intimem-se.

Campo Mourão, 13 de abril de 2011.

  
Luzia Terezinha Grasso Ferrreira  
Juíza de Direito



# PROCURAÇÕES

3141  
A

REALIZADA EM 14-ABRIL-2011



3142

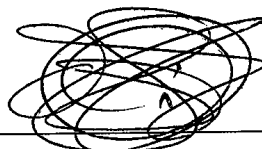
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: ADELINO RAFAEL**, brasileiro, casado, produtor Rural portador do CPF 140.239.709-72, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy 652, Centro, Terra Boa – Paraná.

**OUTORGADO: Nilton Hoffmann**, brasileiro, casado, Gerente Operacional, portador do CPF/MF 635.496.119-00 e RG 4496806-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, 1767, Centro, Campo Mourão – Paraná.

**PODERES:** Representar o Outorgante nas Assembléias Gerais de credores a serem realizadas de acordo com designação nos autos de Recuperação Judicial nº. 0008165-89.2010.8.16.0058, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão/PR, especificamente no que concerne aos créditos apurados pelo administrador judicial, podendo para tanto votar e substabelecer, praticando tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho do presente mandato.

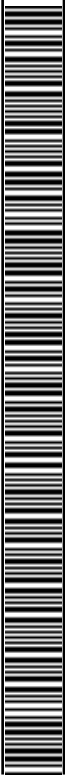
Campo Mourão/PR, 04 de abril de 2011.



**ADELINO RAFAEL**

C.M. 11.04.2011 - 10:40 h

**JAIANE NARRIS SALVADORI**  
Av. Imã, 201 - Fone: (41) 2016-2805  
CEP 81301-010 - Campo Mourão - Paraná  
Cont. CRC-PR 17.493102 - CPF 210.583.889-15



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Câmara de Desembargadores  
Rua do Cantão, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 05403-000  
Fone: (11) 3061-3000 - Fax: (11) 3061-3100  
Site: www.tjsp.org.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46J6 H6KHN AZAZF DWZJD





3143  
6

# FINAL

REALIZADA EM 14-ABRIL-2011

